EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARARIPINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Araripina – PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Severo Cordeiro Dos Santos, nº 79, Centro, Araripina-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 084, de 19 de Dezembro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h30min do dia 31/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min horas do dia 31/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 31/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE **www.licitanet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1 REGISTROS DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS ELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES ESCOLARES, COMPONENTES NA REDE DE ENSINO, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO;

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.1.2. Os itens abaixo referem-se à **COTA DE AMPLA DISPUTA 75%** (setenta e cinco por cento), podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	FREEZER HORIZONTAL – 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 420 LITROS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69CM (AXLXP),DIMENSÕES APROX. DOPRODUTO (INTERNA):71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP),PESO DE ATÉ 70KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO,PUXADORES ERGONÔMICOS,TERMOSTATO AJUSTAVEIS,FROSTFREE, DRENO DE GELO	UNID	23	R$3.689,61	R$ 84.861,03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ® PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE ®
FOLHA
RÚBRICA

	FRONTAL: - VOLTA EM: 110 V 220V. TEMPERATURA(MÍNIMA E MÁXIMA)0°Á-18°, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				

1.1.3. Os itens abaixo se referem à **COTA RESERVADA 25%** (vinte e cinco por cento) para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), **conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/2014** que possuem objeto para o item licitado e atendam aos requisitos do Edital de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
22	FREEZER HORIZONTAL – 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 420 LITROS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69CM (AXLXP),DIMENSÕES APROX. DOPRODUTO (INTERNA):71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP),PESO DE ATÉ 70KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO,PUXADORES ERGONÔMICOS,TERMOSTATO AJUSTÁVEIS,FROSTFREE, DRENO DE GELO FRONTAL: - VOLTA EM: 110 V 220V. TEMPERATURA(MÍNIMA E MÁXIMA)0°Á-18°, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	7	R$3.689,61	R$25.827,27

1.1.4. Os itens abaixo referem-se à **COTA EXCLUSIVA** para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), **conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014** que possuem objeto para o item licitado e atendam aos requisitos do Edital de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) TIPO COLUNA; 2)PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; 3) COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM,CADA UM, ÁGUA GELADA ENATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; 4)COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROSPOR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; 5)BANDEJA	UNID	10	R$ 674,42	R$ 6.744,20

	PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 6)TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; 7) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134 A OU SIMILAR VOLTAGEM:110 VOLT SOU BIVOLT(110/220V);9)REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 10) ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX; 11) PÉS ANTIDERRAPANTES. 12) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A . 13) COM FURADOR DE GALÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC 35B OU SIMILAR.				
3	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX.CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40CM E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ CINZACLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO(ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DEDIÂMETRO). REGISTRO TI POAPIS. CHAPA. FORNO COMESTRUTURAEMCHAPADEAÇOINOX 430. ISOLAMENTOTÉRMICO COM LÃ DE VIDRO.TAMPA DE INOX. ACOMPANHAUMA GRADE .FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP.DIMENSÕES DO FOGÃO:(ALT.XLARG.XPROF.)800X1980X120MM.DIMENSÕESINTERNAS DO FORNO:(ALT.XLARG.XPROF.)300X520X490MM.	UNID	15	R$2.314,67	R$34.720,05
4	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL,FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50¨C A +70 ¨C,APLICAÇÃO GELADEIRA,MATERIAL PLÁSTICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL,BASE MAGNÉTICA, ALARME,SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA.	UNID	35	R$71,48	R$ 2.501,80
5	MÁQUINA LAVAR ROUPA, CAPACIDADE 12KG, VOLTAGEM 220V	UNID	3	R$1.917,68	R$ 5.753,04
6	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD(4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160;FREQUÊNCIA DE TELA DE NOMÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COMPOTÊNCIA SONORA (RMS)MÍNIMA DE 20 W;CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO				

	DA TV PARA MOBILE E DO SMART PHONE PARA TV;CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT;NAVEGADOR WEB;COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE;CONECTIVIDADE MÍNIMA:HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1ENTRA DA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET(LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF(TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIOINTEGRAD A. O EQUIPAMENTODEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PRO CELA,COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT,CONTENDO:CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS),CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA EM ANUAL ELETRÔNICO.	UNID	5	R$2.039,61	R$10.198,05
7	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS, COM NO MÍNIMO 300WRMS,220V, COM ENTRADA DE LINHA BALANCEADA EM CONECTO RXLR. CAIXA DE SOM	UNID	20	R$1.713,33	R$ 34.266,60
8	MICROFONE, TIPO GOOSENECK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALIMENTAÇÃO TIPO PHANTOM, FREQUÊNCIA 50 A 17.000 HZ, IMPEDÂNCIA SAÍDA 180 OHMS, APLICAÇÃO AUDITÓRIO, PADRÃO CARDIÓIDE, ACESSÓRIOS 1 MICROFONE DE MESA, CONECTO RXLR, BASE DE METAL	UNID	20	R$ 346,33	R$ 6.926,60
9	DATA SHOW 3.400 LUMENS PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD QUE PROPORCIONA IMAGENS VIBRANTES E REALISTAS. POSSUI BRILHO DE 3.400 LUMENS E RESOLUÇÃO NATIVA XGA, IDEAL PARA AMBIENTES DE SALA DEAULA. CONTA COM CONECTIVIDADE HD MI E ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W FA.	UNID	20	R$1.032,35	R$20.647,00
10	PULPITO, PARA ORATORIA, EM ACRILICO TRANSPARENTE,COM 10 MM DE ESPESSURA,DIMENSOES: DA BASE AO APOIO PARA LEITURA 1,20 M (ALTURAFACE EXTERNA); DA BASE AOAPOIO PARA LEITURA 1,10 M(ALTURA FACE INTERNA);FACES LATERAIS 0,40 M(PROFUNDIDADE); - PULPITO,PARA ORATORIA, EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM 10 MM DE ESPESSURA, DIMENSOES: DA BASE AO APOIO PARA LEITURA 1,20M(ALTURA FACE EXTERNA);DA BASE AO APOIO PARA LEITURA 1,10M(ALTURA FACE INTERNA);FACES LATERAIS 0,40M (PROFUNDIDADE);	UNID	10	R$1.564,60	R$15.646,00

11	CESTO PARA LIXO,COM PEDAL, 15 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, CORBRANCA,POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO,TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA,ABERTURA DA TAMPA MESMOQUA - CESTO PARA LIXO, COM PEDAL, 15 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, CORBRANCA,POSSUI ARONA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO,TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES	UNID	30	R$ 35,64	R$ 1.069,20
12	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – ANATÔMICA, FABRICADA EMMATERIAL DE POLIPROPILENOATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCARSABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS. MEDIDAS: 80 CM DE COMPRIMENTO X 56 CM DE LARGURA, NO MÍNIMO.	UNID	30	R$ 41,70	R$ 1.251,00
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NR12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E INMETRO.POTÊNCIA MÍNIMA 0,5CV. FREQUÊNCIA 50/60. COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX 304, COPO LISO	UNID	10	R$ 599,85	R$ 5.998,50
14	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES COM ASSENTOS AEROPORTO ESTOFADOS-1414 E BASE FIXA EM FORMATO Y EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO.	UNID	40	R$1.378, 53	R$55.141,20
15	SMARTPHONE, 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO,SUPORTE DE CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ 1TB, 8GB DEMEMÓRIA RAM, TELA SUPERAMOLED DE 6,5", FHD+,TECNOLOGIA 5G, BLUETOOTH5.1,PROCESSADOROCTACORE 2.4GHZ,SISTEMAOPERACIONALANDROID 12,DUAL CHIP,CÂMERATRASEIRA64MP+12MP +5MP+5MP, ZOOM DIGITAL DE10X,CÂMERAFRONTALDE32MP,CAPACIDADE DA BATERIA5000MAH,PESO189G,7,48CM LARGURA,15,96CMALTURAE7,48CM PROFUNDIDADE	UNID	1	R$1.187, 15	R$ 1.87,15
	ARMÁRIO DE COZINHA COM 6 PORTAS, SEUS COMPARTIMENTOS INTERNOS				

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ® PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE ® FOLHA

16	POSSIBILITAM UMA BOA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETOS. MODELO: ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS 1 GAVETA MEDIDAS: A:173,5 CM L: 90,9 CM P: 36,3 CM MATERIAL: MDP 15MM ACABAMENTO:	UNID	10	R$ 995,00	R$9.958,00
17	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA UMA PORTA,FROSTFREE,CAPACIDADE MÍNIMO DE 301 E MÁXIMO DE 350 LITROS.CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA OU INOX,TENSÃO220V, UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO.	UNID	10	R$2.189 ,83	R$ 21.898,30
18	ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS COM BASE FECHADA COM DIMENSOES MINIMAS DE 1.980MM ALT.X 1.020MM LARG.X 550MM PROF. BI FRONTAL TIPO BIBLIOTECA DUPLA FACE MODELO CENTRAL COM DEZ PRATELEIRAS REGULAVEIS SISTEMA DE ENCAIXE MAIS ABASE FECHADA APTAS A.	UNID	10	R$1.467 ,11	R$14.671,10
19	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL, 8 LUGARES, COR AZUL-MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL, 8 LUGARES, COR AZUL	UNID	15	R$ 1.918,1 9	R$ 28.772,85
20	MESA PARA REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL E BANCOS COM ENCOSTO, FABRICADO EM MDF DE NO MINIMO 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO NAS CORES VARIADAS, ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO CARBONO DE NOMINIMO 40X30MM E PAREDE DE 1,20MM EMPINTURA EPÓXINA COR BRANCA–M.	UNID	20	R$ 889,67	R$ 17.793,40
21	MESA COM CADEIRAS MESA COM 4 CADEIRAS CONJUNTO DE BIBLIOTECA CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01MESA COM 04 CADEIRAS;TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO;FORMATO:REDONDO;ESTRUTUR A(1): TUBO REDONDO DE AÇO CAR.	UNID	6	R$ 663,33	R$ 3.979,98
	TOTAL				**R$ 409.804,32**

1.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 409.804,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS),** obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados nas tabelas acima;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024:

15000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
15001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.361.1205.2.1110	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

15000	**FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**
15002	**FUNDODEDESENVOLVIMENTODAEDUCAÇÃOBASICA**
12.361.1205.1110	**FORNECE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ÀS RECURSOS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DO FUNDEB**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br;
3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;
3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma;
3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. Quanto às alíneas "c" e "d" do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a "prévia" identificação da empresa licitante;

4.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET – LICITANET ONLINE

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem;

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 14133/21;
6.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
f) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
g) Reunidos sob forma de consórcio;
h) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
i) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
j) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
l) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
m) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores atualizações;
n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
6.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;
6.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1. Valor unitário do Item;
8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
8.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
8.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
8.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
9.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes;
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item;
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor;
9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ARARIPINA/PE PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA
RÚBRICA

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
9.20. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;
9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (CINCO por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º e 2º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
9.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital;
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação;
10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
10.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
10.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
10.11. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
10.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente;
10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
11.4. A tentativa de "burla" será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
11.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
11.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
11.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
11.20. Documentos pessoais do (s) sócio (s);
11.21. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante;
11.22. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
11.23. Procuração e documentos pessoais do (a) procurador (a);
11.24. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
11.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.31. Prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede do licitante;
11.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município, sede da licitante;
11.33. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 69 da Lei nº 14133/21), em data não superior a 30 (sessenta) dias;

11.35. O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para cada item que o licitante estiver participando ou do somatório quando obtiver vários itens, conforme determinação do § 4º do art. 69 da Lei 14133/21;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.36. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens em julgamento.
11.36.1. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;
11.39. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
11.40. Declaração de Idoneidade;
11.41. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.42. Declaração de responsabilidade;
11.43. Declaração de inexistência de parentes;

DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO A HABILITAÇÃO:

11.43. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará licitaçãodo da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
11.44. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
11.45. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
11.46. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
11.47. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
11.48. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
11.49. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, com os preços devidamente corrigidos, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
13.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS)

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistemaeletrônico.
14.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objetoà licitante vencedora.
14.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimentoimportará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema Portal LICITANET. www.portal.licitanet.com.br

14.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitantevencedora.

14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereçoconstante neste Edital.

14.11. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Agente de contratação poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDOR, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou nãocomprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficialdo município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal LICITANET na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **mobiliários,** devendo a mesma substituir, por sua conta e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de notificação enviada, qualquer material que apresente defeito ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, que estejam de acordo com as especificações deste edital e Termo Referência;
17.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição;
17.3. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito a contratada poderá sofrer sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
18.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios;
b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ® PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA ® PE
FOLHA
RÚBRICA

d) O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;
18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

19.1. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, conforme o **art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021**, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva.
12.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com vigência até 31.12.2024.**

20. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O local, prazo e condições de entrega e recebimento do objeto são os estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este edital.

22. DO CONTROLE, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 As obrigações do controle de execução, gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este edital.

23. DO PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. A forma de pagamento e reequilíbrio econômico financeiro são os estabelecidos no termo de referencia anexo a este edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
26.2. A impugnação poderá ser realizada através da plataforma do sistema LICITANET ou por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacao.pma@araripina.pe.gov.br*,
26.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação;
28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
28.12. O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco – CEPE, e Diário Oficial da União – DOU;
28.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Araripina do Estado de Pernambuco.

Araripina, 10 de Julho de 2024.

Brenda Granja da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 044/2024

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de PRODUTOS DE MOBILIÁRIO E MÁTERIAIS ELETRÔNICOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE e suas Unidades Escolares, componentes na Rede de Ensino, confome as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisiçào de MOBILIÁRIO E MÁTERIAIS ELETRÔNICOS se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas da Rede Pública de Araripina-PE em suas rotinas;

A aquisição de MOBILIÁRIO E MATERIAIS ELETRÔNICOS é crucial para proporcionar um ambiente de aprendizado confortável, seguro e eficiente para alunos e professores;

O Registro de Preço se justifica uma vez que para atender ao objeto proposto neste Termo há necessidade de contratações freqüentes com aquisição de bens com entrega parcelada para atender a demanda das Novas Redes de Escola Nucleares do Município de Educação de Araripina-PE. Isto posto, justifica-se que pelo Sistema de Registro de Preços, há um aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e conseqüentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação;

Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

A definição dos quantitativos, objeto deste Termo de Referência, foi obtida através da análise prévia do setor requisitante, que quantificou a necessidade de aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) TIPO COLUNA; 2)PARA USO COM GARRAFÃO DE				

	20 LITROS; 3) COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM,CADA UM, ÁGUA GELADA ENATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; 4)COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELA DA DE 3,5 LITROSPOR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; 5)BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 6)TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; 7) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134 A OU SIMILAR VOLTAGEM:110 VOLT SOU BIVOLT(110/220V);9)REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 10) ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX; 11) PÉS ANTIDERRAPANTES. 12) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A . 13) COM FURADOR DE GALÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC 35B OU SIMILAR.	UNI D	10	R$ 674,42	R$ 6.744,20
2	FREEZER HORIZONTAL – 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 420 LITROS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69CM (AXLXP),DIMENSÕES APROX. DOPRODUTO (INTERNA):71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP),PESO DE ATÉ 70KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO,PUXADORES ERGONÔMICOS,TERMOSTATO AJUSTÁVEIS,FROSTFREE, DRENO DE GELO FRONTAL: - VOLTA EM: 110 V 220V. TEMPERATURA(MÍNIMA E MÁXIMA)0°Á-18°, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI D	30	R$3.689, 61	R$ 110.688,30
3	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX.CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40CM E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ CINZACLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO(ESPALHADORES COM	UNID	15	R$2.314, 67	R$34.720,05

	CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DEDIÂMETRO). REGISTRO TI POAPIS. CHAPA. FORNO COMESTRUTURAEMCHAPADEAÇOINOX 430. ISOLAMENTOTÉRMICO COM LÃ DE VIDRO.TAMPA DE INOX. ACOMPANHAUMA GRADE .FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP.DIMENSÕES DO FOGÃO:(ALT.XLARG.XPROF.)800X1980X120MM.DIMENSÕESINTERNAS DO FORNO:(ALT.XLARG.XPROF.)300X520X490MM.				
4	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL,FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50¨C A +70 ¨C,APLICAÇÃO GELADEIRA,MATERIAL PLÁSTICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL,BASE MAGNÉTICA, ALARME,SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA.	UNID	35	R$71,48	R$ 2.501,80
5	MÁQUINA LAVAR ROUPA, CAPACIDADE 12KG, VOLTAGEM 220V	UNID	3	R$1.917,68	R$ 5.753,04
6	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD(4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160;FREQUÊNCIA DE TELA DE NOMÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COMPOTÊNCIA SONORA (RMS)MÍNIMA DE 20 W;CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMART PHONE PARA TV;CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT;NAVEGADOR WEB;COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE;CONECTIVIDADE MÍNIMA:HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1ENTRA DA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET(LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF(TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIOINTEGRAD A. O EQUIPAMENTODEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PRO CELA,COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT,CONTENDO:CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS),CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA EM ANUAL ELETRÔNICO.	UNID	5	R$2.039,61	R$10.198,05
7	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS, COM NO MÍNIMO 300WRMS,220V, COM ENTRADA DE LINHA BALANCEADA EM CONECTO RXLR. CAIXA DE SOM	UNID	20	R$1.713,33	R$ 34.266,60
8	MICROFONE, TIPO GOOSENECK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALIMENTAÇÃO TIPO PHANTOM, FREQUÊNCIA 50 A 17.000 HZ,				

	IMPEDÂNCIA SAÍDA 180 OHMS, APLICAÇÃO AUDITÓRIO, PADRÃO CARDIÓIDE, ACESSÓRIOS 1 MICROFONE DE MESA, CONECTO RXLR, BASE DE METAL	UNID	20	R$ 346,33	R$ 6.926,60
9	DATA SHOW 3.400 LUMENS PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD QUE PROPORCIONA IMAGENS VIBRANTES E REALISTAS. POSSUI BRILHO DE 3.400 LUMENS E RESOLUÇÃO NATIVA XGA, IDEAL PARA AMBIENTES DE SALA DEAULA. CONTA COM CONECTIVIDADE HD MI E ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W FA.	UNID	20	R$1.032 ,35	R$20.647,00
10	PULPITO, PARA ORATORIA, EM ACRILICO TRANSPARENTE,COM 10 MM DE ESPESSURA,DIMENSOES: DA BASE AO APOIO PARA LEITURA 1,20 M (ALTURAFACE EXTERNA); DA BASE AOAPOIO PARA LEITURA 1,10 M(ALTURA FACE INTERNA);FACES LATERAIS 0,40 M(PROFUNDIDADE); - PULPITO,PARA ORATORIA, EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM 10 MM DE ESPESSURA, DIMENSOES: DA BASE AO APOIO PARA LEITURA 1,20M(ALTURA FACE EXTERNA);DA BASE AO APOIO PARA LEITURA 1,10M(ALTURA FACE INTERNA);FACES LATERAIS 0,40M (PROFUNDIDADE);	UNID	10	R$1.564 ,60	R$15.646,00
11	CESTO PARA LIXO,COM PEDAL, 15 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, CORBRANCA,POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO,TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA,ABERTURA DA TAMPA MESMOQUA - CESTO PARA LIXO, COM PEDAL, 15 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, CORBRANCA,POSSUI ARONA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO,TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES	UNID	30	R$ 35,64	R$ 1.069,20
12	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – ANATÔMICA, FABRICADA EMMATERIAL DE POLIPROPILENOATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCARSABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS. MEDIDAS: 80 CM DE COMPRIMENTO X 56 CM DE LARGURA, NO MINIMO.	UNID	30	R$ 41,70	R$ 1.251,00
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NR12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM				

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ® PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA ® PE
FOLHA
RÚBRICA

13	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E INMETRO.POTÊNCIA MÍNIMA 0,5CV. FREQUÊNCIA 50/60. COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX 304, COPO LISO	UNID	10	R$ 599,85	R$ 5.998,50
14	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES COM ASSENTOS AEROPORTO ESTOFADOS-1414 E BASE FIXA EM FORMATO Y EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO.	UNID	40	R$1.378, 53	R$55.141,20
15	SMARTPHONE, 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO,SUPORTE DE CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ 1TB, 8GB DEMEMÓRIA RAM, TELA SUPERAMOLED DE 6,5", FHD+,TECNOLOGIA 5G, BLUETOOTH5.1,PROCESSADOROCTACORE 2.4GHZ,SISTEMAOPERACIONALANDROID 12,DUAL CHIP,CÂMERATRASEIRA64MP+12MP +5MP+5MP, ZOOM DIGITAL DE10X,CÂMERAFRONTALDE32MP,CAPACI DADE DA BATERIA5000MAH,PESO189G,7,48CM LARGURA,15,96CMALTURAE7,48CM PROFUNDIDADE	UNID	1	R$1.187, 15	R$ 1.87,15
16	ARMÁRIO DE COZINHA COM 6 PORTAS. SEUS COMPARTIMENTOS INTERNOS POSSIBILITAM UMA BOA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETOS. MODELO: ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS 1 GAVETA MEDIDAS: A:173,5 CM L: 90,9 CM P: 36,3 CM MATERIAL: MDP 15MM ACABAMENTO:	UNID	10	R$ 995,00	R$9.950,00
17	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA UMA PORTA,FROSTFREE,CAPACIDADE MÍNIMO DE 301 E MÁXIMO DE 350 LITROS.CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA OU INOX,TENSÃO220V, UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO.	UNID	10	R$2.189 ,83	R$ 21.898,30
18	ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS COM BASE FECHADA COM DIMENSOES MINIMAS DE 1.980MM ALT.X 1.020MM LARG.X 550MM PROF. BI FRONTAL TIPO BIBLIOTECA DUPLA FACE MODELO CENTRAL COM DEZ PRATELEIRAS REGULAVEIS SISTEMA DE ENCAIXE MAIS ABASE FECHADA APTAS A.	UNID	10	R$1.467 ,11	R$14.671,10
19	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL, 8 LUGARES, COR AZUL-MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL, 8 LUGARES, COR AZUL	UNID	15	R$ 1.918,1	R$ 28.772,85

				9	
20	MESA PARA REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL E BANCOS COM ENCOSTO, FABRICADO EM MDF DE NO MINIMO 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO NAS CORES VARIADAS, ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO CARBONO DE NOMINIMO 40X30MM E PAREDE DE 1,20MM EMPINTURA EPÓXINA COR BRANCA–M.	UNID	20	R$ 889,67	R$ 17.793,40
21	MESA COM CADEIRAS MESA COM 4 CADEIRAS CONJUNTO DE BIBLIOTECA CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01MESA COM 04 CADEIRAS;TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO;FORMATO:REDONDO;ESTRUTURA(1): TUBO REDONDO DE AÇO CAR.	UNID	6	R$ 663,33	R$ 3.979,98
	TOTAL				**R$ 409.804,32**

O preço total estimado para a aquisição dos objetos deste Termo de Produtos de mobiliário é de **R$ 409.804,32 (quatrocentos e nove mil oitocentos e quatro reais e trintae dois centavos).**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FOLHA RÚBRICA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Araripina-PE. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Recebimento, que fará a conferência dos produtos;

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente prenchida.

O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, para a entrega do material solicitado;

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiantamento da entrega ser superior ao prazo original.

4.5 A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável, desta secretaria, observando os critérios deste termo de referênica através da Nota Fiscal dos produtos entreguesm contendo os seguintes dados:

a) Marca do produto;

b) Especificação das técnicas;

c) Semana e ano de fabricação de cada item;

d) Data de entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

4.6 As obrigações resultantes do presente certame licitatórias deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadasa e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.7 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições conditadas na Lei nº 14.133/2021.

4.8 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

5. DO PAGAMENTO

Recebimento do Objeto;

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal etrabalhista.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Serão designados respectivamente os seguintes servidores públicos para gestor e fiscal do Contrato:

Gestora: Fabiana Maria Pereira Leite
Matrícula: 02969

Fiscal: Maria do Socorro Nogueira Mascarenhas Lage
Matrícula: 2731-1

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço por item desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida;

Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujos valores globais do item estejam superiores aos estimados pela Secretaria Municipal de Educação na fase de cotação de preços;

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sobo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Os critérios de habilitação devem está em conformidade com os requisitos legais;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1

As depesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos especifificos consignados no Orçamento Municipal:

15000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
15001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
2.361.1205.1110	**AQUSIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

15000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
15002	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**
12.361.1205.1110	**FORNECE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e validado pela Secretária Carla Fernanda de Andrade Carvalho,no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina-PE, 01 de julho de 2024.

FABIANA MARIA PEREIRA LEITE
Agente de Setor de Compras - SME
Portaria N° 150/2024 PMA
Secretaria Municipal de Educação de
Araripina - PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FOLHA
RÚBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

D E C L A R A Ç Ã O

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, VI, da Lei Federal 14133/21.

Local e data.

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
1. Razão Social - **CNPJ:**
2. Endereço - **Fone:**
E-mail:
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de PRODUTOS DE MOBILIÁRIO E MÁTERIAIS ELETRÔNICOS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE e suas Unidades Escolares, componentes na Rede de Ensino, confome as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
1					
	TOTAL				

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.
Obs.1: Declarar a validade da proposta
OBS.2: especificar marca do produto ofertado

Local e Data

_____
Assinatura do proprietário/responsável lega

ANEXO IV

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº....estabelecida na..... através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA;
b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VII

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____ nº_____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, por meio do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.161.183/0001-79, com sede à Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário (a) de Educação,....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 e homologada, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 084, de 19 de Dezembro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MOBILIÁRIO E MÁTERIAIS ELETRÔNICOS, AFIMDE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES ESCOLARES, COMPONENTES NA REDE DE ENSINO, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO;

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO:

2.1. O preço global de **R$.....**() conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE:

3.1. Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA:

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

15000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.361.1205.2.1110	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

15000	**FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**
15002	**FUNDODEDESENVOLVIMENTODAEDUCAÇÃOBASICA**
12.361.1205.1110	**FORNECE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ÀS RECURSOS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DO FUNDEB**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os materiais deverão ser entregues, no horário de 08h às 14h, de acordo com a periodicidade determinada pela secretaria, conforme ordem de fornecimento, em até 72 horas, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável, por meio físico ou eletrônico;

6.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, por este órgão, de acordo com suas necessidades;

6.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a data de entrega dos produtos decorrentes dos serviços contratados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução, incluindo a entrega, de até 15 (quinze) dias corridos.

6.4 No ato de entrega dos produtos decorrentes dos serviços contratados deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

6.5 O armazenamento e o transporte dos produtos decorrentes dos serviços contratados deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens compatíveis e lacradas, sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

6.6 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, no momento da entrega, a disponibilidade dos produtos decorrentes dos serviços contratados no local determinado pela Administração.

6.7 A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria.

6.8 Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços.

6.9 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

6.10 Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA

7. DA ADESÃO À ATA:

7.1. Os órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/23, com o estabelecimento de algumas limitações, de acordo com § 2º do art. 86 desta Lei.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

8. DO PAGAMENTO:

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação,na forma desta seção.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa aos elementos necessários e essenciais do documento,tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3 Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;

8.2.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;

8.2.5. O valor a pagar

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras,reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.5. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

8.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

8.7. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

8.8. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

8.9. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação,porescrito,paraque,noprazode05(cinco)diasúteis,regularizesuasituação ou,no mesmo prazo,apresente sua defesa.O prazo poderá ser prorrogado uma vez,por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa,conforme seção anterior.

8.15. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 119 da Lei nº 14133/21, as seguintes:

a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

c) Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ORGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;

g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

h) Prestar as informações solicitadas pelo ORGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR;

j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

l) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.

m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

n) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. **A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:**

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);

c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

g) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m) Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação , quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
B. Multa de até 30% (trinta por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções será considerado:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/202.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Educação para a assinatura da ata;

12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 28 e 29, do Decreto 11462/23;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO:

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Araripina,..... de ..... de 2024.

_____

Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Fundo Municipal de Educação de Araripina
Portaria nº /2022

_____

FORNECEDOR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FOLHA
RÚBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS ELETRÔNICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, DO OUTRO LADO, ----------, NA FORMA E NAS CONDIÇOES ABAIXO ESTIPULADAS.

CONTRATO Nº .....
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araripina – PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 13.161.183/0001-79, com sede á Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57 – Centro – Araripina/PE, CEP 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretária, ..., Brasileira, Solteira, Professora, portador da cédula de identidade nº....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado neste cidade de Araripina – PE, doravante denominado de **CONTRATANTE**. E, do outro lado, a empresa----------, com endereço-------, nº-----, Bairro ----------, em Araripina, estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, representada por----------, CPF nº----------, ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA**. Em observância às disposições da Lei nº14.133/2021,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MÁTERIAIS ELETRÔNICOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES ESCOLARES, COMPONENTES NA REDE DE ENSINO, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Pregão Eletrônico, identificadono preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até ------- meses, com início na data de ---------- e encerramento em ----------, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O **VALOR MENSAL** do presente Termo de Contrato é de R$ ---------, de acordo com a vigencia do cotrato. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, na classificação abaixo:

15000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
15001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.361.1205.2.1110	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

15000	**FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**
15002	**FUNDODEDESENVOLVIMENTODAEDUCAÇÃOBASICA**
12.361.1205.1110	**FORNECE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ÀS RECURSOS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DO FUNDEB**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**

5. **CLÁUSULA 7QUINTA–PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC- IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. O prazo de validade;

5.4.2. A data da emissão;

5.4.3 Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;

5.4.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;

5.4.5. O valor a pagar; e

5.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.6 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no Art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

5.7 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serãoatualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de suaefetivarealização.

5.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

6.2 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no Art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

7.2. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partirda data limite para apresentação da propostano processo licitatório;

7.3. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

Reajuste custo fixo: (iC.Fixo) = i_1;
Reajuste custo variável: (iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 x i_1) + (0,55 x i_2)

7.4. Onde:

iC.Fixo =Índice de reajustamento dos Custos Fixos

iC.V.pav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias pavimentadas iC.V.npav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias não pavimentadas

i1 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite paraapresentação da proposta;

i2 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

7.5. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federaisestaduais ou municipais sobre a matéria.

7.6. A repactuação garantirá a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da análise e de variação dos custos contratuais, de acordo com as especificações contidas no edital.

7.7. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação (art. 135, §3°).

8. **CLÁUSULAOITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. **CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1 A contratação será realizada em estrita observância as cláusulas contratuais. A parte contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

9.2 PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento do serviço deverá acontecer de forma interrupta, conforme a necessidade da Gestão;

9.3 LOCAL DA ENTREGA: O serviço deverá ser prestado nos endereços indicados no Documento de Formalização de Demanda – DFD, e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.4 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.2. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor _____.

10.3. O gestor do contrato tem autonomia para exerce, dentre outras, as seguintes atividades:

I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico degerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro deocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas àverificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.4. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____. O fiscal do contrato tem autonomia para exerce, dentre outras, as seguintes atividades:

I. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Leinº14.133/2021,Art.117,§1º);

III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

I. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV. Nocasodeocorrênciasquepossaminviabilizaraexecução/fornecimentodocontrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

VI. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VII. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA CONTRATADA

a) Disponibilizar os equipamentos necessários, instalação, configuração e suporte presencial quando solicitado;

b) A Contratada deverá obrigatoriamente concluir a instalação no período estabelecido no instrumento contratual;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos materiais, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis, dos materiais com avarias ou defeitos;
e) Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede caso haja suspensão dos serviços para a manutenção dos sistemas;
f) Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preços;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;
h) Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
i) Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
j) Deverá obrigatoriamente prestar os serviços conforme velocidade operacional descrita no instrumento contratual;
k) Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
l) Obriga-se a executar o respetivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respetivas, causem à Contratante;
m) Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
n) Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da aquisição em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

11.2 DA CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art.139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1 Caucionarou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124, da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Araripina / PE para dirimir os litígios que decorrerem daexecução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Araripina, ____ de _____ de 2024.

_____
(inserir representante legal do Fundo Municipal de Educação)
CONTRATANTE

_____
(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
CONTRATADO(A)